

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA**

DECRETO N. 3.981 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1988

REDUZ 0 INTERSTÍCIO PARA PROMOÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**Art.** I2 - Ficam reduzidos os interstícios previstos na letra "a" do inciso 2, do Art. 11, do Decreto n9 3263, de 14 de abril de 1987, como segue:

* I9 Sargento PM - de 10 (dez) anos para 09 (nove) anos e 10 (dez) meses, três dos quais na graduação;
* 39 Sargento PM - de 48 (quarenta e oito) meses para 46 (quarenta e seis) meses na graduação.

**Art.** 29 - A redução a que se refere o artigo anterior será aplicada, exclusivamente, para as promoções de 26 de novembro de 1988.

**Art.** 39 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 1988,1009 da República.

**JERÔNIMO GARCIA£E SANTANA**

Governador

**^\_**

**♦•**

**\*\***